

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Designação do Projeto:	Licenciamento da Pedreira Encostinha PJS
Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto:	Pedreira
Localização:	Em terrenos pertencentes ao proponente Freguesia de Matriz Concelho de Borba
Proponente:	Plácido José Simões, SA Dr. Jorge Simões Rua Marquês de Marialva, 51 7150 Borba Tel: 268980531 Fax: 268980534 E-mail: pjs@pjsimoes.com
Entidade licenciadora:	Direção Geral da Energia e Geologia - Área Sul - Alentejo
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aquando da publicação de alterações ao Plano de Pormenor do Projeto de Intervenção em Espaço Rural da Unidade de Ordenamento 2, deverá o Plano de Pedreira do projeto ser ajustado às soluções conjuntas previsto para as lavras integradas no "Núcleo de Exploração F". 2. Obtenção de parecer favorável por parte da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março. 3. Finda a vida útil do projeto (77º ano), e verificando-se que não foram removidos os estêreis depositados na área licenciada pelo projeto, quer nas escombreyras de apoio à exploração, quer na escombreyra conjunta com a pedreira n.º 3137 <i>Olival Encostinha n.º 2</i>, quer ainda todos aqueles que não tenha sido dada qualquer utilização, devem ser usados no enchimento das cortas A e B. 4. Cumprir as medidas de minimização e o plano de monitorização mencionado nesta DIA. 5. A presente DIA não dispensa o cumprimento da legislação aplicável à atividade desenvolvida pelo projeto.
Estudos / Elementos a entregar à Autoridade de AIA (CCDRA)	<p><u>Antes do licenciamento</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), contendo: <ol style="list-style-type: none"> i) as peças desenhadas e escritas corrigidas em função do aditamento ao EIA; ii) um caderno de encargos devidamente atualizado, contemplando todos os fornecimentos de materiais e trabalhos necessários à concretização das operações, medidas previstas no PARP e nos aditamentos ao EIA; iii) as respetivas medições e orçamentos, estes adequados aos valores de mercado à data do licenciamento; iv) a informação necessária para o cálculo do valor da caução e o seu cálculo; v) um cronograma detalhado para cada uma das fases do projeto, onde constem as ações previstas no Plano de Lavra, em articulação com o PARP; 2. Um Relatório para efeitos de Pós-Avaliação do projeto, contendo: <ol style="list-style-type: none"> i) data de início da fase prévia à construção do projeto;

	<p>ii) data de início das fases de construção e exploração constantes no Plano de Pedreira;</p> <p>iii) cronograma detalhado para cada uma das fases, onde constem as ações previstas no Plano de Lavra, em articulação com o PARP, assim como o ponto de situação relativamente aos licenciamentos solicitados.</p> <p><u>Anualmente durante o licenciamento</u></p> <p>1. Um Relatório para efeitos de Pós-Avaliação do projeto, contendo os seguintes elementos:</p> <p>i) verificação do cumprimento das medidas de minimização e de maximização, bem como do plano de monitorização;</p> <p><u>Final da fase de exploração do projeto</u></p> <p>1. Um Plano de Desativação e Remoção, para aprovação, contendo os seguintes elementos:</p> <p>i) a solução final da área desativada;</p> <p>ii) as soluções de desmantelamento;</p> <p>iii) o destino a dar a todos os elementos retirados.</p>
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto	
Medidas de minimização	
Fase prévia ao início das obras	
1.	Divulgar às populações interessadas, através da afixação em <i>placard</i> na entrada da pedreira, o faseamento da lavra. A informação a disponibilizar deve incluir o objetivo, a natureza, a localização, as principais ações a realizar, a calendarização e eventuais afetações à população.
2.	Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
3.	Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental junto dos trabalhadores contratados, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais negativos e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos de construção e de exploração.
4.	Construir, onde são efetuadas as pequenas manutenções e as lavagens de maquinaria, um depósito de águas sujas estanque, uma bacia de retenção de óleos novos e usados, e um equipamento para remoção de hidrocarbonetos. Posteriormente, estes poluentes deverão ser encaminhadas para destino final adequado.
5.	Atualizar o título de utilização dos recursos hídricos (TURH) da captação de água subterrânea Furo do carrascal, a atribuir pela APA/ARH do Alentejo ao proponente Plácido José Simões, SA.
Fase de construção	
6.	Dar início aos trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
7.	Limitar as ações de derrapagem do solo, bem como as ações de remoção da vegetação, às zonas estritamente indispensáveis à ampliação da área da corta.
8.	Realizar o acompanhamento arqueológico nas ações que impliquem alterações de solo virgem, nomeadamente na criação das novas áreas de cortas e de escombrelas, por um arqueólogo devidamente autorizado pela Direção Regional de Cultura do Alentejo.
9.	Reduzir ao mínimo indispensável o período de tempo que medeia entre a remoção das terras de cobertura e estéreis e os respetivos armazenamentos em pargas e aterro.
10.	Executar fora dos períodos d maior pluviosidade e de maior intensidade de vento, quer a operação de decapagem do solo quer o transporte de terras de cobertura e estéreis para as pargas e aterros.
11.	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação e de manutenção.
12.	Armazenar, caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, os mesmos em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
13.	Efetuar, durante o armazenamento temporário de terras, a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
14.	Assegurar a manutenção e revisão periódicas de todas as viaturas, máquinas e equipamentos presentes em obra, sendo mantidos registos atualizados dessa manutenção e/ou revisão por equipamento, do tipo fichas de revisão, de acordo com as especificações do respetivo fabricante.

Fase de exploração

15. Explorar o recurso geológico apenas nos locais constantes no Plano de Lavra aprovado.
16. Reduzir ao mínimo indispensável o taqueio dos explosivos na pega de fogo.
17. Afixar semanalmente na entrada da pedreira o horário da execução das pegas fogo.
18. Utilizar equipamentos de perfuração dotados de recolha automática de poeiras ou, em alternativa, de injeção de água, na operação furação/pega de fogo.
19. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
20. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à pedreira, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
21. Utilizar os caminhos indicados no Plano de Lavra para circulação no interior da pedreira.
22. Manter as rampas de acesso à corta em boas condições de circulação, e efetuar a limpeza regular das mesmas, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, por ação do vento.
23. Encaminhar os resíduos para empresas devidamente licenciadas de forma a evitar contaminações e derrames em solos e águas. Enquanto aguardam transporte, armazená-los em local devidamente coberto e impermeável.
24. Encerrar e recuperar todas as frentes de escavação esgotadas ou que se revelem desnecessárias ao processo produtivo, de acordo com o aprovado no Plano de Pedreira.
25. Assegurar o destino final adequado para o efluente doméstico proveniente das instalações sociais, de acordo com a legislação em vigor.
26. Decantar eficazmente o efluente líquido, para recirculação segura da água decantada no processo produtivo.
27. Manter em condições adequadas todo o sistema de tratamento das águas industriais, estruturas de decantação, bombas, depósitos, condutas e impermeabilizações.
28. Efetuar fora da área da pedreira, a manutenção periódica dos equipamentos e veículos.
29. Proceder, quando detetado no solo e/ou na água contaminantes, à recolha imediata dos mesmos, ao acondicionamento em zona coberta e impermeabilizada e ao envio para empresa licenciada para a gestão de resíduos.

Fase de desativação/recuperação

30. Implementar o Plano de Desativação e Remoção aprovado pela Autoridade de AIA, dando cumprimento nomeadamente aos seguintes aspetos:
 - i) proceder ao desmantelamento total das áreas de depósito de terras e escombros recuperando as áreas de depósito de acordo com o PARP aprovado;
 - ii) efetuar o desmantelamento e a remoção do equipamento existente na pedreira, procedendo às necessárias diligências, de forma a garantir que este, sempre que possível, seja reutilizado ou reciclado, ou ainda, na sua impossibilidade, enviado para um destino final adequado;
 - iii) restabelecer e recuperar paisagisticamente os principais caminhos afetados pela exploração, bem como as áreas desativadas ocupadas pelas instalações de apoio à atividade e pela maquinaria;
 - iv) aplicar medidas de controlo de poeiras, durante as atividades de desmantelamento, tais como a aspersão com água e tapar a carga dos veículos com uma lona;
 - v) escarificar os acessos ou zonas sujeitas a compactação desafetadas, de forma a restituir as características iniciais de infiltração;
 - vi) proceder à manutenção das áreas recuperadas, incluindo fertilizações e sementeiras que venham a ser necessárias, cortes de vegetação e substituição de plantas em más condições.
31. Implementar e cumprir integralmente as ações e medidas propostas no PARP, conforme definido e apresentado no Plano de Pedreira e no EIA, bem como:
 - i) a construção da vala de drenagem, que conduzirá as águas provenientes do escoamento superficial, para o sistema hidrográfico envolvente, acautelando sempre que o respetivo caudal não perturbe vias de comunicação e a ecopista;
 - ii) as peças desenhadas e escritas corrigidas em função do aditamento ao EIA;
 - iii) a plantação de vegetação ripícola ao longo das valas de drenagem, após o final da exploração;
 - iv) a limpeza e regularização do terreno, incluindo remoção das escombros remanescentes, bem como a mobilização de todas as áreas intervencionadas, à exceção da corta, das valas de drenagem e dos caminhos, após o final da exploração.

Medida de maximização

32. Proceder ao recrutamento de mão-de-obra, preferencialmente, no concelho de Borba, em todas as fases do projeto.

Programas de Monitorização

I - PLANO DE MONITORIZAÇÃO PARA A QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA

Objetivo - Monitorizar a evolução da qualidade da água na zona do projeto.

Parâmetros a avaliar - Nivel Piezométrico Hidrostático (NHE).

Locais de medição - captação/furo Carrascal, a cerca de 720 m da Pedreira Encostinha.

Periodicidade e amostragens - Na fase de exploração e desativação/recuperação, deverão ser efetuadas medições bianuais, em abril (águas altas) e em outubro (águas baixas).

Análises e metodologia de amostragem - Apresentar sob forma graficada a série cumulativa de dados. Os resultados do programa serão apresentados em formato digital editável (.xls) e mediante um relatório anual que inclua a avaliação dos dados coligidos nesse período.

Datas de entrega dos relatórios - Anual. Os relatórios e ficheiros Excel com os dados históricos em janeiro do ano seguinte à amostragem, junto da Autoridade de AIA.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA
---------------------------------------	-------------------

Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
------------------------	---

Data	22 de outubro de 2015
-------------	-----------------------

Assinatura	
-------------------	---

Jorge Pulido Valente
Vice Presidente

ANEXO

**Resumo do procedimento
de avaliação**

Início do procedimento

O processo de AIA teve início a 27 fevereiro de 2015. A Autoridade de AIA nomeou a Comissão de Avaliação (CA), que procedeu à apreciação prévia do EIA, e que deliberou, em 2 de abril de 2015, solicitar ao proponente elementos adicionais.

Os prazos relativos a outras fases do procedimento foram:

- 23 de fevereiro de 2015 - apresentação do projeto e EIA pelo proponente;
- 8 de junho de 2015 - receção dos elementos adicionais;
- 16 de junho de 2015 - emissão da Declaração de Conformidade do EIA;
- 17 de junho de 2015 - solicita elementos adicionais II.
- 18 de junho de 2015 - receção dos elementos adicionais II;
- 14 de agosto de 2015 - envio do Parecer da CA à Autoridade de AIA
- 21 de setembro de 2015 - emissão da proposta de DIA;
- 23 de setembro de 2015 - receção da proposta de DIA, Parecer da CA e Relatório da CP, junto do proponente, para Audiência de Interessados, nos termos do Artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

Apresentação do projeto

O projeto "Licenciamento da Pedreira Encostinha PSJ", destina-se:

- a licenciar 41 750 m² de uma nova pedreira, que integra a totalidade da pedreira n.º 5566 *Lage Encostinha* e parte da pedreira n.º 3137 *Olival Encostinha n.º 2*;
- a continuar o desmonte, em 2 cortas existentes e inativas, de 5 000 m³/ano de mármore, durante 77 ano

O projeto localiza-se :

- na Área Cativa da Zona dos Mármore de Estremoz - Borba - Vila Viçosa, concretamente na Unidade de Ordenamento 2 (UNOR 2);
- a cerca de 2 km a sudeste de Borba (sede de concelho).

Na área a licenciar pelo projeto já existem:

- 2 cortas, a A e a B;
- 2 escombrelas de apoio ao projeto;
- 1 parte da escombrelas conjunta com a pedreira n.º 3137 *Olival Encostinha n.º 2* (a maior parte situa-se na área da pedreira n.º 3137).

O Plano de Lavra prevê, durante as fases de construção e de exploração do projeto:

- 4 fases: 1ª até aos 3 anos, 2ª dos 3 aos 15, 3ª dos 15 aos 40, 4ª dos 40 aos 77 anos;
- desmontar 5 000 m³/ano de mármore (387 038 m³/total).
- produzir 20 % de blocos comerciais (1 000 m³/ano);
- depositar 80 % de estêreis nas duas escombrelas (4 000 m³/ano) até se tornarem apenas uma;
- não intervencionar a escombrela conjunta com a pedreira n.º 3137 *Olival Encostinha n.º 2*.

O PARP prevê, durante a fase de recuperação/desativação:

- recuperar 100 % da área das cortas A e B, com a criação dum espelho de águas pluviais;
- recuperar 100 % da área das escombrelas, com a deposição os estêreis na ADC3;
- recuperar 74 % da área intervencionada, com o espalhamento das terras de cobertura, a sementeira de prado de sequeiro e a plantação de oliveiras.

Importa referir que:

	<ul style="list-style-type: none"> • a solução do proponente não garante a recuperação paisagística na área das escombreyras da área do projeto, devido à ADC3 não ter data para iniciar a receção dos estéreis; • pelo que, finda a vida útil do projeto, e verificando-se que não foram removidos os estéreis depositados na área licenciada nas escombreyras da exploração, na escombreyra conjunta com a pedreira n.º 3137 <i>Olival Encostinha n.º 2</i>, bem como ainda todos aqueles que não tenha sido dada qualquer utilização, devem ser usados no enchimento das cortas A e B. <p>Os impactes positivos significativos são expectáveis nos fatores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uso do Solo, fase de recuperação, devido ao facto do PARP repor o uso de vegetação natural e olival em 74 % da área intervencionada; • Paisagem, fase de recuperação, devido ao PARP recuperar paisagisticamente 100 % das áreas das cortas e das escombreyras e 74 % da área intervencionada; • Fauna e Flora, fase de recuperação, devido ao facto do PARP semear prado de sequeiro e plantar oliveiras na área intervencionada, potenciando assim o aparecimento da fauna. <p>O principal impacte negativo é pouco significativo no fator:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recursos Hídricos, fases de construção e exploração, devido à possível afetação da qualidade da água subterrânea, por infiltração de derrames e escorrimentos de águas sujas, óleos, lubrificantes e combustíveis, utilizados na operação e na manutenção da maquinaria e viaturas afetas à exploração. <p><u>Parecer final da CA:</u></p> <p>O parecer da CA ao projeto em avaliação propõe a emissão de parecer favorável condicionado, com base na ponderação dos impactes negativos identificados, considerados suscetíveis de minimização, e os perspetivados impactes positivos.</p> <p>Face à avaliação efetuada, o projeto tem que cumprir as condicionantes, as medidas de minimização e maximização, bem como o plano de monitorização e os elementos a entregar antes do seu licenciamento, constantes do referido parecer.</p>
--	--

Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas	Não foram solicitados pareceres externos.
---	---

Resumo do resultado da consulta pública	Decorreu durante 20 dias úteis, de 23 de junho a 20 de julho de 2015, não tendo sido recebidos quaisquer pareceres neste âmbito.
--	--

Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes	<p>No IGT em vigor, o Plano de Pormenor do Projeto de Intervenção em Espaço Rural da Unidade de Ordenamento 2 (PIER da UNOR 2):</p> <ul style="list-style-type: none"> • na Planta de Condicionantes, a área a licenciar pelo projeto sobrepõe-se com solos da Reserva Agrícola Nacional (40,6 %) e da Reserva Ecológica Nacional (23,7 %); • na Planta de Implantação, a área a licenciar pelo projeto sobrepõe-se com: <ul style="list-style-type: none"> - corta A (7 600 m²): Espaços Destinados à Recuperação Ambiental; Espaços de Usos Múltiplos; Núcleo de Exploração F; Espaços Verdes de Enquadramento e Proteção aos Núcleos de Exploração; - corta B (4 950 m²): Espaços Destinados à Recuperação Ambiental; Espaços Verdes de Enquadramento e Proteção aos Núcleos de Exploração; Núcleo de Exploração F; • e o Regulamento refere que a atividade extrativa está prevista, concretamente, para os Núcleos de Exploração, por serem áreas em que já existe exploração ativa ou inativa, ou por serem áreas de elevado ou médio valor geológico-económico, mas ainda sem explorações.
---	---

	<p>Sobre as sobreposição do projeto na Planta de Condicionantes, importa referir que:</p> <ul style="list-style-type: none">• na REN, a pronúncia favorável à ocupação de áreas abrangidas por esta condicionante, pressupõe o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes no instrumento de gestão territorial em vigor, o PIER da UNOR2, nos termos do disposto no ponto 9 do artigo 22º do regime jurídico da REN;• na RAN, será necessário a obtenção de parecer favorável por parte da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março. <p>Sobre as sobreposição do projeto na Planta de Implantação, importa referir que:</p> <ul style="list-style-type: none">• o projeto não tem enquadramento no PIER da UNOR 2, na medida em que o Plano de Lavra localiza a a maior parte da área de exploração em espaços para os quais não está prevista a atividade extrativa; <p>Face ao anteriormente exposto, e de acordo com o n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que refere que as situações de desconformidade com IGT não condicionam o sentido da decisão do procedimento de AIA, propõe-se que o projeto fique condicionado ao seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• aquando da publicação de alterações do PIER da UNOR 2, deverá o Plano de Pedreira, agora proposto, ser ajustado às soluções conjuntas previsto para as lavras integradas no "Núcleo de Exploração F";• a obtenção de parecer favorável por parte da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março.
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Os impactes positivos significativos são expectáveis, nos seguintes fatores:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uso do Solos, fase de recuperação, devido ao facto do PARP repor o uso do solo perdido em 91 % da área a licenciar;• Paisagem, fase de recuperação, devido ao PARP recuperar 100 % das áreas da corta e das escombreiras;• Sócio-Economia, todas as fases, devido à criação e manutenção de 10 postos de trabalho durante 9 anos;• Recursos Hídricos, fase de recuperação, devido ao facto do PARP repor o escoamento natural em 3 linhas de água (afluentes da ribeira de Coutada) obstruídas com blocos de granito;• Fauna e Flora, fase de recuperação, pelo facto do PARP plantar 49 azinheiras e potenciar o aparecimento da fauna. <p>O principal impacte negativo é pouco significativo e incide no fator:</p> <ul style="list-style-type: none">• Recursos Hídricos, fase de recuperação, devido ao facto do PARP poder afetar a qualidade de água da ribeira de Algalé, por arrastamento de sólidos na água do afluente ribeira de Coutada durante a remoção dos blocos de granito depositados nas citadas 3 linhas de água. <p>De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 47/2014, de 24 de março, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactes, aprovado por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de abril de 2014.</p> <p>Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 2, que corresponde a uma DIA Favorável Condicionada.</p>

